LEI Nº 2.583 – DE 15 DE MARÇO DE 2.012

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 701.525,74 (Setecentos e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de Março de 2.012, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais, no valor total de R$ 701.525,74 (Setecentos e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos) destinado a custear as despesas abaixo relacionadas:

I – Reforma da Praça "Padre Celso", através da celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária:	02.08.01	Secretaria de Obras e Serviços	
15.451.0023.XXX.000	**Ficha:**	Nova – convênio	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**R$**	50.000,00

Unidade Orçamentária:	02.08.01	Secretaria de Obras e Serviços	
15.451.0023.XXX.000	**Ficha:**	Nova – contrapartida	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**R$**	16.000,00

Parágrafo Único – Os valores dos créditos criados pelo Inciso I serão cobertos com recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações do Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), classificadas e codificadas como segue:

Unidade Orçamentária:	02.08.02	Secretaria de Obras e Serviços	
15.452.0024.2023.000	**Ficha:**	361	
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiro Pessoa Física	**R$**	16.000,00

b) excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

II – Aquisição de ônibus para transporte escolar, através da celebração de convênio com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Convenio nº 701646/2011, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.02	Secretaria de Educação	
12.361.0017.2039.000	**Ficha:**	Nova – convênio	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	**R$**	100.000,00

Parágrafo Único – O valor do crédito criado pelo Inciso II será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

III – Construção da EMEB Profª Andréa Godói Wik Delfino" (aditamento de obra), classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.02	Secretaria de Educação	
12.361.0016.1.039.000	**Ficha:**	Nova	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**R$**	153.586,81

Parágrafo Único – O valor do crédito criado pelo Inciso III será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar durante o exercício de 2.012, relativamente a receita do FUNDEB.

IV– Construção da EMEB Prof. Hamilton Perrone" (aditamento de obra), classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.04	Secretaria de Educação	
12.365.0021.1.040.000	**Ficha:**	Nova	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**R$**	31.938,93

Parágrafo Único – O valor do crédito criado pelo Inciso IV será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar durante o exercício de 2.012, relativamente a receita do FUNDEB.

V– Aquisição de caminhão pipa e máquina motoniveladora, classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária:	02.08.02	Secretaria de Obras e Serviços	
15.452.0024.2023.000	**Ficha:**	Nova	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	**R$**	350.000,00

Parágrafo Único – O valor do crédito criado pelo Inciso V será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações do Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), classificadas e codificadas como segue:

Unidade Orçamentária:	02.05.01	Secretaria de Saúde	
10.301.0014.2015.000	**Ficha:**	2299	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	**R$**	350.000,00

Artigo 2º - As anulações parciais constantes da presente lei são feitas de conformidade com o Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º - Os excessos de arrecadação constantes da presente lei são feitos de conformidade com o que dispõe o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos II e III da Lei nº 2.340, de 13 de julho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, bem como a inclusão nos anexos IV e V da Lei nº 2.544, de 30 de setembro de 2011, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 15 de Março de 2.012.

HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Secretário Municipal de Administração